



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000793/2019.
CONTRATO Nº 034/2019

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTI-GRANJEIROS) MIINIMAMENTE PROCESSADOS DE FORMA PARCELADA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS" E A EMPRESA RENAN ROMAN SACCO 39855995805.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"**, sediado a Avenida Padre Jaime, nº 1500 - Jardim Planalto Verde - Mogi Guaçu - SP, com C.N.P.J. nº 59.015.438/0001-96, Inscrição Estadual Isento, neste ato representado pela SR. JOSÉ CARLOS DE CARLI JUNIOR, Superintendente do HMTR, portadora do CPF de nº 079.863.768-48, e RG de nº 18.026.376-6, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa **RENAN ROMAN SACCO 39855995805**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.043.803/0001-80, Inscrição Estadual nº 455.223.014.110, com sede à Rua Pedro Pascoalotti, 212 Jd Rosa Cruz, na cidade de Mogi Guaçu/SP neste ato representada pelo(a) Sr(a). Renan Roman Sacco, portador (a) do RG nº 46.269.70-58, CPF nº 398.559.958-05, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.- Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) minimamente processados, conforme descrições e demais condições estabelecidas no edital do Pregão 041/2019 e seus anexos.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO
1	215,00	KG	ACELGA LIMPA, HIGIENIZADA EM EMB. PLÁSTICA SELADA
2	50,00	KG	AGRIÃO LIMPO HIGIENIZADO EM EMB. PLÁSTICA SELADA
3	120,00	KG	ALFACE (LISA, CRESPA, ROXA, AMERICANA) LIMPA, HIGIENIZADA EM EMB.PLÁSTICA SELADA
4	70,00	KG	ALMEIRÃO, LIMPO, HIGIENIZADO EM EMB. PLÁSTICA SELADA
5	170,00	KG	BRÓCOLIS COMUM, LIMPO E HIGIENIZADO EM EMB. PLÁSTICA SELADA
6	200,00	KG	COUVE MANTEIGA, LIMPA HIGIENIZADA EM EMB. PLÁSTICA SELADA
7	170,00	KG	COUVE FLOR, LIMPA HIGIENIZADA SEM FOLHAS EM EMB. PLÁSTICA SELADA
8	130,00	KG	CHEIRO VERDE, LIMPO E HIGIENIZADO EM EMB. PLÁSTICA SELADA
9	230,00	KG	CHICÓRIA, LIMPA HIGIENIZADA EM EMB. PLÁSTICA SELADA
10	170,00	KG	ESPINAFRE, LIMPO HIGIENIZADO SEM TALOS EM EMB. PLÁSTICA SELADA

[Handwritten signatures]

WILSON BARBOSA GUIMARÃES
OAB/SP 84.112
Procurador do Município



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 - Jardim Planalto Verde - Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 - Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

11	12,00	KG	HORTELA, LIMPA E HIGIENIZADA EM EMB. PLÁSTICA SELADA
12	240,00	KG	REPOLHO, LIMPO, HIGIENIZADO EMB. PLÁSTICA SELADA
13	60,00	KG	REPOLHO ROXO, LIMPO, HIGIENIZADO EM EMB. PLÁSTICA SELADA
14	80,00	KG	RÚCULA, LIMPA, HIGIENIZADA EM EMB. PLÁSTICA SELADA
15	160,00	KG	ALHO NACIONAL, LIMPO SEM CASACA EM EMB.À VÁCUO
16	950,00	KG	CEBOLA, LIMPA SEM CASCA EM EMB.À VÁCUO
17	440,00	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA, LIMPA HIGIENIZADA EM EMB. À VÁCUO
18	180,00	KG	ABÓBORA MADURA COMUM HIGIENIZADA SEM CASCA E EMB. À VÁCUO
19	900,00	KG	BATATA LISA BINJE ESPECIAL, HIGIENIZADA SEM CASCA EM EMB. À VÁCUO
20	150,00	KG	BERINJELA, LIMPA HIGIENIZADA EM EMB.À VÁCUO
21	85,00	KG	BETERRABA, HIGIENIZADA SEM CASACA EM EMB. À VÁCUO
22	900,00	KG	CENOURA, HIGIENIZADA SEM CASCA EM EMB. À VÁCUO
23	400,00	KG	CHUCHU, HIGIENIZADO SEM CASCA EM EMB. À VÁCUO
24	315,00	KG	MANDIOCA, LIMPA, HIGIENIZADA, SEM CASCA EM EMB. À VÁCUO
25	310,00	KG	MANDIOQUINHA, LIMPA, HIGIENIZADA SEM CASCA EM EMB. À VÁCUO
26	1.000,00	KG	MIX LEGUMES HIGIENIZADO (BATATA, CENOURA, ABOBRINHA OU CHUCHU), EMBALAGEM À VÁCUO
27	1.000,00	KG	MIX LEGUMES HIGIENIZADO (BATATA, CENOURA, VAGEM), EMBALAGEM À VÁCUO
28	1.000,00	KG	MIX LEGUMES HIGIENIZADO (MANDIOQUINHA, CENOURA, ABOBRINHA OU CHUCHU), EMBALAGEM À VÁCUO
29	200,00	KG	MIX LEGUMES HIGIENIZADO (CENOURA, VAGEM), EMBALAGEM À VÁCUO
30	110,00	KG	PEPINO CAIPIRA, HIGIENIZADO, SEM CASACA EM EMB. À VÁCUO
31	40,00	KG	PIMENTÃO VERDE, LIMPO, HIGIENIZADO EMB. PLÁSTICA SELADA
32	25,00	KG	PIMENTÃO VERMELHO, LIMPO HIGIENIZADO EMB. PLÁSTICA SELADA
33	25,00	KG	PIMENTÃO AMARELO, LIMPO, HIGIENIZADO EM EMB. PLÁSTICA SELADA
34	175,00	KG	QUIABO, LIMPO, HIGIENIZADO SEM PONTAS EMB. À VÁCUO
35	10,00	KG	RABANETE, LIMPO, HIGIENIZADO EM EMB. À VÁCUO
36	1.440,00	KG	TOMATE MOLHO LIMPO HIGIENIZADO EM EMB. PLÁSTICA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

37	850,00	KG	TOMATE SALADA LIMPO HIGIENIZADO EM EMB. PLÁSTICA
38	310,00	KG	VAGEM MACARRÃO, LIMPA, HIGIENIZADA SEM AS PONTAS EM EMB. À VÁCUO
39	3.400,00	UN	BANANA NANICA HIGIENIZADA EM EMB. PLÁSTICA
40	4.200,00	UN	LARANJA PÊRA, HIGIENIZADA EM EMB. PLÁSTICA
41	3.200,00	UN	LIMAO TAITI, HIGIENIZADO EM EMB.PLÁSTICA SELADA
42	500,00	UN	MAÇÃ GALA, HIGIENIZADA EM EMB. PLÁSTICA
43	210,00	UN	MAMÃO FORMOSA, HIGIENIZADO EM EMB. PLÁSTICA
44	300,00	KG	MELANCIA BABY, HIGIENIZADA
45	120,00	KG	SALADA DE FRUTAS, HIGIENIZADA COM 4 FRUTAS DA ÉPOCA, SEM CASCA, PICADAS E SUCO DE FRUTA EM EMB. ESTÉRIL
46	500,00	UN	TANGERINA PONKAN, HIGIENIZADA EM EMB. PLÁSTICA
47	80,00	UN	ABACATE HIGIENIZADA EM EMB. PLÁSTICA
48	5.000,00	UN	OVO DE GALINHA BRANCO MÉDIO HIGIENIZADO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1.- Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial nº 041/2019 e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1.- Integra o presente Contrato o Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", na qualidade de CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1- O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura quando serão reconhecidos todos os seus efeitos, ficando após esse período intactas as garantias e responsabilidades decorrentes da prestação de serviços, e podendo ser prorrogado através de termo aditivo, de acordo com Art. 57 Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

5.1. - Constituem parte integrante deste Contrato, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 041/2019;
- b) Termo de Referência;
- c) Planilha custos e formação do preço;
- d) Propostas e documentos que integram o processo, firmados pela CONTRATADA.

5.2.- Em caso de divergência entre os documentos integrantes e este Contrato, prevalecerá esta última. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada dos objetos dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

5.3.- Em caso de dúvidas da CONTRATANTE na execução deste Contrato, deverão ser esclarecidas pela CONTRATANTE, de modo a entender as especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

CLÁUSULA SEXTA- DOS PREÇOS

6.1- A CONTRATADA obriga-se a fornecer os gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros) minimamente processados, na quantidade abaixo discriminada, pelo seguinte preço unitário:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
1	215,00	KG	ACELGA LIMPA, HIGIENIZADA EM EMB. PLÁSTICA SELADA	Mix Flavor	14,50
2	50,00	KG	AGRIÃO LIMPO HIGIENIZADO EM EMB. PLÁSTICA SELADA	Mix Flavor	29,70
3	120,00	KG	ALFACE (LISA, CRESPA, ROXA, AMERICANA) LIMPA, HIGIENIZADA EM EMB. PLÁSTICA SELADA	Mix Flavor	8,90
4	70,00	KG	ALMEIRÃO, LIMPO, HIGIENIZADO EM EMB. PLÁSTICA SELADA	Mix Flavor	8,85
5	170,00	KG	BRÓCOLIS COMUM, LIMPO E HIGIENIZADO EM EMB. PLÁSTICA SELADA	Mix Flavor	26,00
6	200,00	KG	COUVE MANTEIGA, LIMPA HIGIENIZADA EM EMB. PLÁSTICA SELADA	Mix Flavor	14,90
7	170,00	KG	COUVE FLOR, LIMPA HIGIENIZADA SEM FOLHAS EM EMB. PLÁSTICA SELADA	Mix Flavor	29,70
8	130,00	KG	CHEIRO VERDE, LIMPO E HIGIENIZADO EM EMB. PLÁSTICA SELADA	Mix Flavor	26,00
9	230,00	KG	CHICÓRIA, LIMPA HIGIENIZADA EM EMB. PLÁSTICA SELADA	Mix Flavor	8,85
10	170,00	KG	ESPINAFRE, LIMPO HIGIENIZADO SEM TALOS EM EMB. PLÁSTICA SELADA	Mix Flavor	39,80
11	12,00	KG	HORTELA, LIMPA E HIGIENIZADA EM EMB. PLÁSTICA SELADA	Mix Flavor	24,90
12	240,00	KG	REPOLHO, LIMPO, HIGIENIZADO EMB. PLÁSTICA SELADA	Mix Flavor	8,80
13	60,00	KG	REPOLHO ROXO, LIMPO, HIGIENIZADO EM EMB. PLÁSTICA SELADA	Mix Flavor	18,80
14	80,00	KG	RÚCULA, LIMPA, HIGIENIZADA EM EMB. PLÁSTICA SELADA	Mix Flavor	29,77
15	160,00	KG	ALHO NACIONAL, LIMPO SEM CASACA EM EMB. À VÁCUO	Mix Flavor	27,63
16	950,00	KG	CEBOLA, LIMPA SEM CASCA EM EMB. À VÁCUO	Mix Flavor	7,40
17	440,00	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA, LIMPA HIGIENIZADA EM EMB. À VÁCUO	Mix Flavor	5,45
18	180,00	KG	ABÓBORA MADURA COMUM HIGIENIZADA SEM CASCA E EMB. À VÁCUO	Mix Flavor	8,85
19	900,00	KG	BATATA LISA BINJE ESPECIAL, HIGIENIZADA SEM CASCA EM EMB. À VÁCUO	Mix Flavor	5,45
20	150,00	KG	BERINJELA, LIMPA HIGIENIZADA EM EMB. À VÁCUO	Mix Flavor	8,85

RAS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

21	85,00	KG	BETERRABA, HIGIENIZADA SEM CASACA EM EMB. À VÁCUO	Mix Flavor	5,95
22	900,00	KG	CENOURA, HIGIENIZADA SEM CASCA EM EMB. À VÁCUO	Mix Flavor	5,45
23	400,00	KG	CHUCHU, HIGIENIZADO SEM CASCA EM EMB. À VÁCUO	Mix Flavor	6,45
24	315,00	KG	MANDIOCA, LIMPA, HIGIENIZADA, SEM CASCA EM EMB. À VÁCUO	Mix Flavor	6,57
25	310,00	KG	MANDIOQUINHA, LIMPA, HIGIENIZADA SEM CASCA EM EMB. À VÁCUO	Mix Flavor	26,63
26	1.000,00	KG	MIX LEGUMES HIGIENIZADO (BATATA, CENOURA, ABOBRINHA OU CHUCHU), EMBALAGEM À VÁCUO	Mix Flavor	5,29
27	1.000,00	KG	MIX LEGUMES HIGIENIZADO (BATATA, CENOURA, VAGEM), EMBALAGEM À VÁCUO	Mix Flavor	6,95
28	1.000,00	KG	MIX LEGUMES HIGIENIZADO (MANDIOQUINHA, CENOURA, ABOBRINHA OU CHUCHU), EMBALAGEM À VÁCUO	Mix Flavor	12,90
29	200,00	KG	MIX LEGUMES HIGIENIZADO (CENOURA, VAGEM), EMBALAGEM À VÁCUO	Mix Flavor	8,90
30	110,00	KG	PEPINO CAIPIRA, HIGIENIZADO, SEM CASACA EM EMB. À VÁCUO	Mix Flavor	6,85
31	40,00	KG	PIMENTÃO VERDE, LIMPO, HIGIENIZADO EMB. PLÁSTICA SELADA	Mix Flavor	14,90
32	25,00	KG	PIMENTÃO VERMELHO, LIMPO HIGIENIZADO EMB. PLÁSTICA SELADA	Mix Flavor	20,63
33	25,00	KG	PIMENTÃO AMARELO, LIMPO, HIGIENIZADO EM EMB. PLÁSTICA SELADA	Mix Flavor	20,63
34	175,00	KG	QUIABO, LIMPO, HIGIENIZADO SEM PONTAS EMB. À VÁCUO	Mix Flavor	15,90
35	10,00	KG	RABANETE, LIMPO, HIGIENIZADO EM EMB. À VÁCUO	Mix Flavor	29,90
36	1.440,00	KG	TOMATE MOLHO LIMPO HIGIENIZADO EM EMB. PLÁSTICA	Mix Flavor	7,49
37	850,00	KG	TOMATE SALADA LIMPO HIGIENIZADO EM EMB. PLÁSTICA	Mix Flavor	7,99
38	310,00	KG	VAGEM MACARRÃO, LIMPA, HIGIENIZADA SEM AS PONTAS EM EMB. À VÁCUO	Mix Flavor	19,85
39	3.400,00	UN	BANANA NANICA HIGIENIZADA EM EMB. PLÁSTICA	Mix Flavor	0,92
40	4.200,00	UN	LARANJA PÊRA, HIGIENIZADA EM EMB. PLÁSTICA	Mix Flavor	0,87
41	3.200,00	UN	LIMAO TAITI, HIGIENIZADO EM EMB. PLÁSTICA SELADA	Mix Flavor	0,95
42	500,00	UN	MAÇÃ GALA, HIGIENIZADA EM EMB. PLÁSTICA	Mix Flavor	0,98
43	210,00	UN	MAMÃO FORMOSA, HIGIENIZADO EM EMB. PLÁSTICA	Mix Flavor	12,90
44	300,00	KG	MELANCIA BABY, HIGIENIZADA	Mix Flavor	11,95
45	120,00	KG	SALADA DE FRUTAS, HIGIENIZADA COM 4 FRUTAS DA ÉPOCA, SEM CASCA, PICADAS E SUCO DE FRUTA EM EMB. ESTÉRIL	Mix Flavor	23,00
46	500,00	UN	TANGERINA PONKAN, HIGIENIZADA EM EMB. PLÁSTICA	Mix Flavor	0,95



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

47	80,00	UN	ABACATE HIGIENIZADA EM EMB. PLÁSTICA	Mix Flavor	7,67
48	5.000,00	UN	OVO DE GALINHA BRANCO MÉDIO HIGIENIZADO	Mix Flavor	0,94

6.2- Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 158.098,50 (cento e cinquenta e oito mil, noventa e oito reais e cinquenta centavos), por um período de 12 (doze) meses, obtido da multiplicação da quantidade pelo respectivo preço unitário contratado.

6.3- O preço poderá ser reajustável quando de uma eventual prorrogação de prazo contratual, devidamente justificado e dentro dos limites estabelecidos por índices do Governo Federal ou outro que o substitua;

6.4- A empresa licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no(s) serviço(s) até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

7.1.- Para cada pedido será encaminhada Autorização de Fornecimento, pelo Setor de Serviço de Nutrição e Dietética, através de e-mail cadastrado em nosso sistema.

7.2.- O prazo de entrega será de acordo com agendamento feito pela Nutricionista, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.3.- Entregar o objeto contratado no **SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (SND) DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS" à Rua Av. Padre Jaime nº1500 – Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP, de segunda à quinta-feira, em dias úteis, das 08:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 15:00 horas** aos gestores indicados neste Contrato.

7.4.- Os itens objeto(s) deste Contrato serão entregue(s) e recebido(s) **provisoriamente**, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** corridos de sua entrega.

7.5.- Em caso de não aceitação dos itens objeto(s) deste Contrato fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Primeira deste **Contrato**.

CLÁUSULA OITAVA- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1.- De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido da forma como se segue:

a) Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações do Edital da Licitação;

b) Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

8.2.- A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo HMTR não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

8.3.- O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento e na proposta comercial, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a CONTRATADA promova a substituição do objeto entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

8.4.- Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo, a apresentação pela CONTRATADA de documento escrito onde constem as recomendações de uso, manutenção,



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 - Jardim Planalto Verde - Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 - Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

conservação dos objetos entregues, bem como as relacionadas com as especificações técnicas destes.

8.5.- Os objetos deste contrato serão recusados:

a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das constantes nos Anexos deste Contrato e na proposta comercial da CONTRATADA;

b) Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

8.6.- Ocorrendo a recusa, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo de entrega, contados da comunicação feita pelo Contratante.

8.7.- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada em face da lei e desta contratação.

8.8.- Nos termos do art. 76 da Lei n. 8.666/93, o CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato executado em desacordo com as cláusulas contratuais e proposta comercial.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.- Caberá ao CONTRATANTE a prática de todos os atos de controle e administração do Contrato, e ainda o seguinte:

I- Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V- Realizar o procedimento licitatório;

VI - Gerenciar o Contrato;

VII- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

VIII - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

IX - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.- São obrigações da CONTRATADA:

a) Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

b) Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital e no presente Contrato;

c) Cumprir os dispostos do Edital e seus Anexos.

d) Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as exigências e prazos nele contidas;

e) Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;

f) Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade da Licitante Vencedora;

g) Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive "ISSQN", durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de quaisquer natureza;

h) Havendo **cisão, incorporação ou fusão** da proponente, licitante vencedora ou futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do Contrato, ficará condicionada à análise, pelo Órgão Gerenciador, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetro.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

tros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação;

j) Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

k) Atender aos acréscimos e supressões solicitadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de solicitação;

10.2.- Cabe também a CONTRATADA:

l) Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital e no presente Contrato;

m) Cumprir os dispostos do Edital e seus Anexos.

n) Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as exigências e prazos nele contidas;

o) Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;

p) Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade da Licitante Vencedora;

q) Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive "ISSQN", durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de quaisquer natureza;

10.3. Cabe também a CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens objetos da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;

b) Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

l- O prazo de validade dos produtos deverá estar expresso na embalagem ou produto;

c) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

d) Cumprir os prazos estipulados neste Contrato e as especificações dos materiais, objeto da contratação;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência do Contrato e da garantia.

f) Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao HMTR ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

i) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

j) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

k) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço;

l) Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do Contrato, aceito pelo HMTR, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Contrato;



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

m) Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços objeto deste Contrato ao Almoxarifado do HMTR;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;
- 11.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada do Contrato;
- 11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado;
- 11.4. Comunicar imediatamente a CONTRATADA quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1- No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o HMTR, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

12.1.1- Advertência.

12.1.2- Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

12.1.3- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.1.4- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 - Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, subtraído o que foi executado.

12.3 - Não havendo mais interesse do HMTR na execução parcial ou total do Contrato, em razão do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.4 - O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 12.3 ensejará, além da multa do item 12.3, as sanções previstas nos subitens 12.1.1 a 12.1.4 deste edital.

12.5 - As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo HMTR ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

12.6 - Sempre que não houver prejuízo para o HMTR, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

12.7 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1- O pagamento em favor da CONTRATADA se dará por meio de depósito bancário até 30 d.d.l (trinta dias da data líquida) após a entrega do documento de cobrança a administração do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" e o atesto da nota fiscal pelo Executor do Contrato;

13.2 - A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante Justiça do Trabalho, as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

13.3- Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.



**HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

13.4- Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao HMTR qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução deste Contrato.

13.5- Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

13.6 - Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

13.7- Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicáveis as obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item 13.7.

13.8- No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

14.2 – A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do Contrato.

14.3 - Para efeito deste Contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente Contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente Contrato.

14.4 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.

14.5 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

14.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATA, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- Os recursos financeiros para pagamento estão previstos na seguinte verba do orçamento programa do exercício de 2019 e no que couber para o exercício de 2020:

**030110 – PROCEDIMENTOS EM PRONTOS SOCORROS (PS/PPA/E.ESP./LAB./RX)
1012210032.348-4-3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

16.1- A fiscalização e acompanhamento da execução do presente Contrato se dará por meio dos funcionários **LUCIANA DEVITO CARON PACINI**- Gestora Titular, especialmente designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1.- Constituem motivos incondicionais para a rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1.- A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, a ser providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

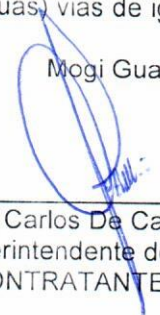
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

19.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas da presente do Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


19.2 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem assim ajustados e de acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Mogi Guaçu, 04 de novembro de 2019.




José Carlos De Carli Júnior
Superintendente do HMTR
P/CONTRATANTE




Renan Roman Sacco
Renan Roman Sacco 39855995805
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

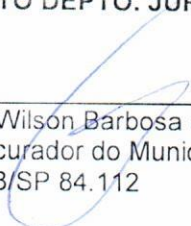


José Roberto Gomes da Rosa
Diretor Administrativo e Financeiro do HMTR



Luciana Devito Caron
Nutricionista do HMTR

VISTO DEPTO. JURÍDICO:



Dr. Wilson Barbosa Guimarães
Procurador do Município
OAB/SP 84.112



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU - SP.

Órgão: Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" Contrato nº - 034/2019 – P.L. 793/2019-P.P. 041/2019

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros) minimamente processados de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses.

Contratante: Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos"

Contratada: Renan Roman Sacco 39855995805

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mogi Guaçu, 04 de novembro de 2019.

CONTRATANTE

José Carlos De Carli Junior - Superintendente

E-mail institucional: diretoriahmtr@gmail.com

E-mail pessoal: jcdecarlij@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Renan Roman Sacco

E-mail institucional: mixflavoralimentos@gmail.com

E-mail pessoal: mixflavoralimentos@gmail.com

Assinatura: _____

VISTO DEPTO. JURÍDICO:

Dr. Wilson Barbosa Guimarães
Procurador do Município
OAB/SP 84.112

